

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018-2018.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, **a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para serviços Técnico-Profissionais, credenciadas ao SUS, na Área de Saúde para prestar serviços de: **consultas médicas, Psicologia, Avaliação Neuropsicológica (realizada por Psicólogo), Psiquiatria, Fisioterapia, Fisioterapia domiciliar, Fonoaudiologia, exames laboratoriais, raio x, tomografia, ecografia, densitometria óssea, mamografia, procedimentos especiais, avaliação médica laboral e laudo médico laboral, junto ao Município de Ibirubá**, aos usuários do Sistema Único de Saúde, listados na Tabela de Procedimentos SUS/MS, obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 018-2018. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500.

Ibirubá/RS, 14 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE

Prefeito de Ibirubá/RS.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018-2018 PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DA ÁREA DE SAÚDE.**

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE comunica aos interessados que estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo, no horário de expediente do Município, em sua sede, mediante as condições estabelecidas no presente edital e pela Lei 8.666/93.

2 – OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Serviços Técnico-Profissionais, Pessoas Jurídicas, da Área de Saúde, credenciadas ao SUS, para prestar serviços de: **consultas médicas, Psicologia, Avaliação Neuropsicológica (realizada por Psicólogo), Psiquiatria, Fisioterapia, Fisioterapia domiciliar, Fonoaudiologia, exames laboratoriais, raio x, tomografia, ecografia, densitometria óssea, mamografia, procedimentos especiais, avaliação médica laboral e laudo médico laboral, junto ao Município de Ibirubá**, aos usuários do Sistema Único de Saúde, listados na Tabela de Procedimentos SUS/MS, obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 – Os Procedimentos são os definidos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL
1	CONSULTAS E OUTROS Consulta na área de Neuropediatria	51,00	360/ano
2	Consulta na área de Cardiologia	51,00	720/ano
3	Consulta na área de Endocrinologia	51,00	240/ano
4	Consulta na área de Dermatologia	51,00	360/ano
5	Consulta na área de Angiologia	51,00	120/ano
6	Consulta na área Vascular	51,00	120/ano
7	Consulta na área de Psiquiatria	51,00	600/ano
8	Consulta na área de Oftalmologia	51,00	360/ano
9	Consulta na área de Otorrinolaringologia	51,00	480/ano
10	Consulta na área de Urologia	51,00	240/ano
11	Consulta na área de Pneumologia	51,00	360/ano
12	Consulta na área de Reumatologia	51,00	360/ano
13	Consulta na área de Geriatria	51,00	240/ano
14	Consulta na área de Proctologia	51,00	240/ano
15	Consulta na área de Neurologia	51,00	240/ano
16	Consulta na área de Ortopedia e Traumatologia	51,00	1000/ano
17	Consulta na área Clínica	24,00	20000/ano
18	Consulta na área de Cirurgia Geral	24,00	360/ano
19	Consulta na área de Ginecologia e Obstetrícia	65,00	20000/ano

20	Consulta na área de Pediatria	65,00	8000/ano
21	Consulta na área de Psiquiatria	51,00	1200/ano
22	Consulta de Fonoaudiologia	29,50	6000/ano
23	Consulta na área de Psicologia	29,50	35000/ano
24	Sessão de Fonoaudiologia	18,00	6000/ano
25	Sessão Fisioterapia Domiciliar	23,50	12500/ano
26	Sessão de Fisioterapia	18,00	65000/ano
27	Sessão de Massoterapia	16,00	10000/ano
28	Avaliação Médica Laboral (c/ atestado de até 15 dias)	110,00	480/ano
29	Avaliação Médica Laboral (atestado mais de 15 dias)	210,00	480/ano
30	Laudo Médico Pericial	270,00	480/ano
31	Avaliação Neuropsicológica (realizado por Psicólogo)	80,00	1500/ano
32	Consulta na área de Pneumologia	51,00	600/ano
33	Consulta na área de Homeopatia	51,00	60/ano
34	Consulta na área de Endoscopia Alta	183,00	720/ano
35	Consulta na área de Endoscopia Baixa (colonoscopia)	226,00	500/ano
36	EXAMES Acetonemia - pesquisa	35,00	5000/ano
37	Acido 5 Hidroxi indolacetico	90,00	5000/ano
38	Acido Delta Aminolevulinico	36,00	5000/ano
39	Acido Fólico	21,84	5000/ano
40	Acido hipúrico – pós jornada	30,00	5000/ano
41	Ácido hipúrico – pré jornada	30,00	5000/ano
42	Ácido Láctico (lactato)	36,00	5000/ano
43	Acido mandélico- urina pós jornada	30,00	5000/ano
44	Acido metil hipúrico – urina pós jornada	30,00	5000/ano
45	Acido metil hipúrico – urina pré jornada	31,00	5000/ano
46	Acido metil malônico	365,00	120/ano
47	Acido Salicílico	150,00	120/ano
48	Acido trans-muconico – urina pós jornada	75,00	5000/ano
49	Acido trans-muconico – urina pré jornada	69,00	5000/ano
50	Acido úrico	3,00	7200/ano
51	Acido úrico (urina 24h)	19,00	5000/ano
52	Acido úrico urinário	19,00	5000/ano

53	Acido valpróico	45,00	5000/ano
54	Acido vanil mandélico	35,00	5000/ano
55	ACTH hormônio adrenocorticotrófico	69,00	5000/ano
56	Albumina	4,98	5000/ano
57	Aldolase	19,00	5000/ano
58	Aldosterona (sangue)	45,00	5000/ano
59	Alfa 17 - hidroxiprogeterona	23,92	5000/ano
60	Alfa 1 – Antitripsina	38,00	5000/ano
61	Alfa 1 – glicoproteína ácida	35,00	5000/ano
62	Alfa 3 – androstanediol glucoronideo (3 Alfa Diol)	120,00	120/ano
63	Alfa Fetoproteína	20,80	5000/ano
64	Aluminio Sangue	35,00	5000/ano
65	Amilase	3,64	5000/ano
66	Aminoácidos – determinação quantitativa	426,00	100/ano
67	Amônia	196,00	100/ano
68	Análise citomorfológica – série branca	40,00	5000/ano
69	Análise citomorfológica – série vermelha	40,00	5000/ano
70	Androstenediona	23,92	5000/ano
71	Anfetaminas	128,00	120/ano
72	Anti – citoplasma de neutrófilos	110,00	120/ano
73	Anti – dna (dupla hélice) ou nativo	38,00	5000/ano
74	Anti – endomisio – anticorpos IgA e IgG	88,00	5000/ano
75	Anti – gliadina – IgA e IgG	80,00	5000/ano
76	Anti – trombina III	143,00	120/ano
77	Anti cardiopina IGA	70,00	5000/ano
78	Anti cardiopina IGG	60,00	5000/ano
79	Anti cardiopina IGM	60,00	5000/ano
80	Anti DNA hélice simples	280,00	120/ano
81	Anti MI 2	250,00	120/ano
82	Anti transglutaminase IGA	90,00	5000/ano
83	Anti transglutaminase IGG	90,00	5000/ano
84	Antibiograma	5,00	2000/ano
85	Anti CCP	130,00	120/ano
86	Anti células parietais	100,00	120/ano

87	Anti centrômero	40,00	5000/ano
88	Anticoagulante lupico	80,00	5000/ano
89	Anticorpo anti peroxidase (não usar)	46,00	5000/ano
90	Anticorpo Anti GAD	220,00	120/ano
91	Anticorpo Anti insulina	68,00	5000/ano
92	Anticorpo Anti-la (SSB)	40,00	5000/ano
93	Anticorpo Anti-ro (SSA)	40,00	5000/ano
94	Anticorpos Anti-TPO	32,24	5000/ano
95	Anticorpos Antichikungunya (IgG/IgM)	310,00	1000/ano
96	Anticorpos Anti LKM	45,00	5000/ano
97	Anticorpos Anti Raiva	280,00	120/ano
98	Anticorpos Anti SCL 70	50,00	5000/ano
99	Anticorpos IgE ESP (I206) Periplaneta Americana (barata)	118,00	120/ano
100	Anticorpos RNP	45,00	5000/ano
101	Anticorpos Tiroquinase Musculo Especifica – MUSK	619,00	12/ano
102	Anti-endomisio IGA	63,00	5000/ano
103	Anti-endomísio IGG	65,00	5000/ano
104	Anti-endomísio IGM	63,00	5000/ano
105	AntiStreptolisina O ASO	2,83	500/ano
106	Antifosfatidilserina IGA, IGG e IGM	800,00	12/ano
107	Anti-gliadina (IGA)	26,52	5000/ano
108	Anti-gliadina (IGG)	26,52	5000/ano
109	Anti-gliadina (IGM)	70,00	5000/ano
110	Anti-histona	112,00	120/ano
111	Anti-JO1	60,00	5000/ano
112	Anti-LDL (Anticorpos Anti-LDL Oxidada IgG)	205,00	120/ano
113	Anti-mitocondria	40,00	5000/ano
114	Anti-músculo liso	40,00	5000/ano
115	Anti-SM	35,00	5000/ano
116	Anti-tireoglobulina	23,92	5000/ano
117	Anti-tireóide	40,00	5000/ano
118	Apolipoproteina B	35,00	5000/ano
119	Apolipoproteina A1	42,00	5000/ano
120	Arsenico-sangue	75,00	5000/ano
121	Atividade do cofator da ristocetina	246,00	5000/ano
122	BAAR – pesquisa	35,00	5000/ano

123	BAAR – pesquisa 2ª amostra	35,00	5000/ano
124	BAAR – pesquisa 3ª amostra	35,00	5000/ano
125	BAAR – pesquisa 4ª amostra	35,00	5000/ano
126	BAAR – pesquisa 5ª amostra	35,00	5000/ano
127	BAAR – pesquisa 7ª amostra	35,00	5000/ano
128	Bacilos Stearothermophilus	35,00	5000/ano
129	Bacterioscopia – GRAM	15,00	5000/ano
130	Bacterioscopia – secreção vaginal	15,00	5000/ano
131	Beta HCG	12,50	2500/ano
132	Beta HCG (urina)	35,00	5000/ano
133	Beta HCG quantitativo	55,00	5000/ano
134	Beta hidroxibutirato	280,00	20/ano
135	Beta 2 microglobulina	23,92	5000/ano
136	IGM	400,00	12/ano
137	Bicarbonato	35,00	5000/ano
138	Bilirrubina Direta	3,00	4000/ano
139	Bilirrubina Total	3,00	4000/ano
140	Bilirrubina Total e frações	3,00	4000/ano
141	Biopsia	150,00	1000/ano
142	Biopsia (02)	150,00	1000/ano
143	Biopsia (03)	150,00	1000/ano
144	Biopsia (04)	150,00	1000/ano
145	Biopsia (05)	150,00	1000/ano
146	Biopsia (06)	150,00	1000/ano
147	Biopsia (07)	150,00	1000/ano
148	Biotinidase	150,00	1000/ano
149	BNP – Peptídeo Natriurético	250,00	120/ano
150	Bordetella IgG	160,00	120/ano
151	Bordetella IgM	160,00	120/ano
152	Brucelose (soroanticoagulação)	23,00	5000/ano
153	Brucelose IGG	100,00	120/ano
154	Brucelose IGM	100,00	120/ano
155	CA 125	53,04	5000/ano
156	CA 15-3	53,04	5000/ano
157	CA 19-9	53,04	5000/ano
158	Cadeias leves kappa/lambda urinária	800,00	12/ano
159	Cadeias leves livres kappa/lambda	522,00	12/ano
160	Cadmio sangue	60,00	5000/ano
161	Cálcio	4,00	2500/ano
162	Cálcio iônico	25,00	5000/ano

163	Cálcio urina recente	19,00	5000/ano
164	Cálcio urinário 24h	19,00	5000/ano
165	Calcitonina	80,00	5000/ano
166	Cálculo renal	70,00	5000/ano
167	Calprotectina fecal	215,00	120/ano
168	Cândida IGG	120,00	120/ano
169	Candida IGM	120,00	120/ano
170	Capacidade de fixação do ferro	16,00	5000/ano
171	Captura híbrida para HPV	150,00	120/ano
172	Carbamazepina	23,92	5000/ano
173	Carboxihemoglobina	35,00	5000/ano
174	Carga viral e genotipagem de HCV	550,00	12/ano
175	Cariótipo banda G	750,00	12/ano
176	Cariótipo X frágil	750,00	12/ano
177	Catecolaminas (urina 24h)	120,00	120/ano
178	Catecolaminas plasmáticas	200,00	12/ano
179	Caxumba anticorpos IgG e IgM	88,00	5000/ano
180	Caxumba IGG	60,00	5000/ano
181	Caxumba IGM	70,00	5000/ano
182	CD 56- linfócitos natural Killer	150,00	120/ano
183	CEA	53,04	5000/ano
184	Células LE pesquisa	45,00	5000/ano
185	Ceruloplasmina	38,00	5000/ano
186	CGH – Array para análise de anomalias cromossômicas CGH	6000,00	01/ano
187	CH 50	45,00	5000/ano
188	Chagas – anticorpos IGG	40,00	5000/ano
189	Chagas – anticorpos IGG (If)	40,00	5000/ano
190	Chagas – anticorpos IGM (IF)	40,00	5000/ano
191	Chlamydia Pneumoniae IGG	150,00	120/ano
192	Chlamydia Pneumoniae IGM	150,00	120/ano
193	Chlamydia Trachomatis IGA	70,00	120/ano
194	Chlamydia Trachomatis IGG	27,00	5000/ano
195	Chlamydia Trachomatis IGM	30,00	5000/ano
196	Chlamydia Trachomatis Neisseria gonorrhoeae (PCR)	240,00	120/ano
197	Chlamydia Trachomatis Neisseria gonorrhoeae (PCR) urina	150,00	120/ano
198	Chumbo	20,00	5000/ano
199	Chumbo urina pós jornada	35,00	5000/ano

200	Ciclosporina	78,00	5000/ano
201	Cistina (Sangue)	150,00	120/ano
202	Cistina (Urina 24hs)	40,00	5000/ano
203	Citologia em geral	0,00	/ano
204	Citologia urinaria	0,00	/ano
205	Citomegalovirus IGG	28,60	5000/ano
206	Citomegalovirus IGM	28,60	5000/ano
207	Citopatológico - papanicolau	56,00	5000/ano
208	Citrato (urina de 24hrs)	45,00	5000/ano
209	CKMB – creatinofosfoquinase fração MB	19,76	5000/ano
210	Clearence de creatinina	22,00	5000/ano
211	Clonazepan	240,00	120/ano
212	Cloreto	3,64	5000/ano
213	Clostridium difficile – toxina A e B	120,00	120/ano
214	Coagulograma	13,00	5000/ano
215	Cobre (urina 24h)	35,00	5000/ano
216	Cobre sérico	35,00	5000/ano
217	Cocaína – pesquisa benzoilecgonina	150,00	120/ano
218	Coenzima Q10	245,00	120/ano
219	Colesterol HDL	5,00	3200/ano
220	Colesterol LDL	5,00	3200/ano
221	Colesterol Total	3,00	3200/ano
222	Colesterol VLDL	3,51	3200/ano
223	Colinesterase	5,72	5000/ano
224	Colinesterase eritocitaria	52,00	5000/ano
225	Complemento C1	155,00	120/ano
226	Complemento C3	34,00	5000/ano
227	Complemento C4	38,00	5000/ano
228	Complemento CH50	63,00	5000/ano
229	Contagem de Leucócitos	0,00	/ano
230	Contagem de Plaquetas	3,00	20500/ano
231	Contagem de Plaquetas (citrato)	15,00	5000/ano
232	Contagem de Reticulócitos	3,64	5000/ano
233	Coombs direto	4,98	5000/ano
234	Coombs indireto	4,98	5000/ano
235	Coprocultura	7,28	5000/ano
236	Coprológico Funcional	62,00	5000/ano
237	Cortisol	19,76	5000/ano
238	Cortisol 16h	55,00	5000/ano

239	Cortisol após dexametasona	55,00	5000/ano
240	Cortisol salivar amostra manhã	54,00	5000/ano
241	Cortisol salivar amostra tarde	62,00	5000/ano
242	Cortisol urinário 24h	50,00	5000/ano
243	CPK	3,52	3400/ano
244	Creatina soro	48,00	5000/ano
245	Creatinina	3,00	17000/ano
246	Creatinina (urina recente)	19,00	5000/ano
247	Creatinina urinaria 24h	19,00	5000/ano
248	Cromo sangue	45,00	5000/ano
249	Cromo urina pós jornada	38,00	5000/ano
250	Cromogranina A	550,00	12/ano
251	Cryptosporidium – pesquisa	35,00	5000/ano
252	C-Telopeptideo (CTX-I)	200,00	120/ano
253	Cultura – Mycoplasma/ureaplasma	85,00	5000/ano
254	Cultura de secreção	60,00	5000/ano
255	Cultura de secreção vaginal	60,00	5000/ano
256	Cultura de urina	45,00	5000/ano
257	Cultura geral	60,00	5000/ano
258	Cultura para fungos	80,00	5000/ano
259	Cultura streptococcus grupo B	50,00	5000/ano
260	Curva de fragilidade osmótica	35,00	5000/ano
261	Curva glicêmica 4 dosagens (2horas)	16,12	5000/ano
262	Curva insulínica 4 dosagens (2horas)	149,00	120/ano
263	Curva Tol lactose 4 dosagens (2horas)	13,52	5000/ano
264	Dehidroepiandrosterona - DHEA	16,12	5000/ano
265	Dehidroepiandrosterona - DHEA - saliva	73,00	5000/ano
266	Dehidroepiandrosterona - sulfato	48,00	5000/ano
267	Dengue IGG	70,00	5000/ano
268	Dengue IGM	70,00	5000/ano
269	Desidrogenase Láctica	5,50	1700/ano
270	Detecção qualitativa de chikungunya vírus PCR	400,00	1000/ano
271	Detecção qualitativa de zika vírus – PCR	480,00	1000/ano
272	Digoxina	38,00	5000/ano
273	DI – hidrotosterona – DHT	108,00	120/ano
274	Dímero – D	198,00	5000/ano

275	DNA – paternidade	550,00	12/ano
276	Doenças sexualmente transmissíveis PCR	90,00	5000/ano
277	Elastase Pancreatica fecal	250,00	120/ano
278	Eletrof. De hemoglobina	16,12	5000/ano
279	Eletrof. De lipoproteínas	50,00	5000/ano
280	Eletroforese de proteínas	3,92	5000/ano
281	Enzima Conv. Da Angiotensina	282,00	120/ano
282	Epstein Baar vírus IgG	33,28	5000/ano
283	Epstein Baar vírus IgM	33,28	5000/ano
284	Eritropoietina	85,00	5000/ano
285	Espermograma	11,44	5000/ano
286	Espermograma vasectomia	50,00	5000/ano
287	Estradiol, 17 beta	23,92	5000/ano
288	Estriol – E3	37,00	5000/ano
289	Estrogênios totais e frações	0,00	/ano
290	Estrona	45,00	5000/ano
291	Exame de urina (EAS)	3,70	14000/ano
292	Fator antinuclear (hep – 2)	23,92	5000/ano
293	Fator de Von Willebrand (antigênico)	125,00	5000/ano
294	Fator II	200,00	120/ano
295	Fator Reumatóide	4,00	1500/ano
296	Fator Reumatóide quantitativo	20,00	5000/ano
297	Fator RH	3,50	1500/ano
298	Fator V de Leiden	200,00	5000/ano
299	Fator VIII	96,00	5000/ano
300	Fenitoína	45,00	5000/ano
301	Fenobarbital	48,36	5000/ano
302	Fenol urinário início jornada de trabalho	35,00	5000/ano
303	Fenol urinário pós jornada	35,00	5000/ano
304	Ferritina	21,84	5000/ano
305	Ferro Serico	3,51	1200/ano
306	Fibrinogenio	22,00	5000/ano
307	Fluoreto sangue	30,00	5000/ano
308	Fosfatase ácida prostática	25,00	5000/ano
309	Fosfatase ácida total	16,00	5000/ano
310	Fosfatase alcalina	5,50	3000/ano
311	Fostatase alcalina óssea	130,00	120/ano
312	Fosfolipidios	75,00	5000/ano

313	Fosforo sangue	3,64	1000/ano
314	Fosforo urinário urina 24h	19,00	5000/ano
315	Frutosamina	30,00	5000/ano
316	FSH	20,28	5000/ano
317	FTA ABS IGG	17,00	5000/ano
318	FTA ABS IGM	17,00	5000/ano
319	Gama GT	5,00	3120/ano
320	Giardia Lamblia (fezes) Elisa	100,00	120/ano
321	Glicose	3,00	21000/ano
322	Glicose 24h após almoço	15,00	5000/ano
323	Glicose 24h após café da manhã	15,00	5000/ano
324	Glicose pós prandial	7,28	5000/ano
325	Glicose-6 Fosfato desidrogenase	23,00	5000/ano
326	Gram - bacterioscopia	19,00	5000/ano
327	Grupo Sanguíneo	3,50	1500/ano
328	Haloperidol	550,00	12/ano
329	Haptoglobina	50,00	5000/ano
330	HCG – gonadotrofina coriônica para homens	55,00	5000/ano
331	HCV – PCR qualitativo	273,00	12/ano
332	Helicobacter Pylori – IGG	52,00	5000/ano
333	Helicobacter Pylori – IGM	90,00	5000/ano
334	Hemocromatose C282Y H63D e S65C	450,00	12/ano
335	Hemocultura	0,00	/ano
336	Hemoglobina Glic. (HPLC)	45,00	5000/ano
337	Hemoglobina Glicada	16,12	5000/ano
338	Hemograma Completo	7,00	18000/ano
339	Hemossedimentação VHS	3,00	3000/ano
340	Hepatite HCV por PCR quantitativo	500,00	12/ano
341	Hepatite A – Anti HVA IGG	28,60	5000/ano
342	Hepatite A – Anti HVA IGM	28,60	5000/ano
343	Hepatite B – Anti HBC IGG	28,60	5000/ano
344	Hepatite B – Anti HBC IGM	28,60	5000/ano
345	Hepatite B – Anti HBC total	35,00	5000/ano
346	Hepatite B – Anti HBE	28,60	5000/ano
347	Hepatite B – Anti HBs	28,60	5000/ano
348	Hepatite B – Anti HBEAG	28,60	5000/ano
349	Hepatite B – HBsAG (Ag Au)	25,00	6000/ano
350	Hepatite B – Quantitativo PCR	400,00	12/ano

351	Hepatite C – Anti HCV	28,60	5000/ano
352	Hepatite C - Genotipagem	500,00	12/ano
353	Hepatite D	132,00	120/ano
354	Herpes Simples vírus I e II – IGG	50,00	5000/ano
355	Herpes Simples vírus I e II – IGM	50,00	5000/ano
356	HIV carga viral	400,00	12/ano
357	HIV western – blot	220,00	120/ano
358	HIV 1 e 2 anticorpos	25,48	5000/ano
359	Homocisteína	85,00	5000/ano
360	Hormonio anti-mulleriano	642,00	12/ano
361	Hormônio do crescimento humano – HGH	40,00	5000/ano
362	Hormônio Luteinizante - LH	20,28	5000/ano
363	HTLV I e HTLV II	52,00	5000/ano
364	IGE – gramíneas (GX2)	72,00	5000/ano
365	IGE – beta lactoglobulina (F77)	35,00	5000/ano
366	IGE ESP (C279) – alimentos – corante amarelo	150,00	120/ano
367	IGE ESP (F340) – corante – vermelho carmim	88,00	5000/ano
368	IGE ESP blomia tropicalis	35,00	5000/ano
369	IGE ESP p/ aspergilus fumigatus	35,00	5000/ano
370	IGE ESP carne bovina	35,00	5000/ano
371	IGE ESPEC (E1) Epitelios – caspa de gato	35,00	5000/ano
372	IGE ESPEC (E5) Epitelios – caspa de cão	35,00	5000/ano
373	IGE ESPEC ind. Barata	35,00	5000/ano
374	IGE ESPEC p/ alfa lactoalbumina (F76)	35,00	5000/ano
375	IGE ESPEC p/ amendoim (F13)	40,00	5000/ano
376	IGE ESPEC p/ ascaris	80,00	5000/ano
377	IGE ESPEC p/ aveia	35,00	5000/ano
378	IGE ESPEC p/ cacau (F93)	40,00	5000/ano
379	IGE ESPEC p/ camarão	35,00	5000/ano
380	IGE ESPEC p/ caseína (F78)	35,00	5000/ano
381	IGE ESPEC p/ clara de ovo (F1)	35,00	5000/ano
382	IGE ESPEC p/ D. Farinae (D2)	35,00	5000/ano
383	IGE ESPEC p/ D. Pteronyssinus (D1)	35,00	5000/ano

384	IGE ESPEC p/ folha de tabaco (O201)	35,00	5000/ano
385	IGE ESPEC p/ gema de ovo (F75)	35,00	5000/ano
386	IGE ESPEC p/ gluten (F79)	35,00	5000/ano
387	IGE ESPEC p/ laranja	45,00	5000/ano
388	IGE ESPEC p/ látex (K82)	40,00	5000/ano
389	IGE ESPEC p/ leite de cabra	35,00	5000/ano
390	IGE ESPEC p/ leite de vaca (F2)	38,00	5000/ano
391	IGE ESPEC p/ manga	40,00	5000/ano
392	IGE ESPEC p/ melancia	50,00	5000/ano
393	IGE ESPEC p/ melão	50,00	5000/ano
394	IGE ESPEC p/ milho (F8)	35,00	5000/ano
395	IGE ESPEC p/ noz	40,00	5000/ano
396	IGE ESPEC p/ ovo (F245)	65,00	5000/ano
397	IGE ESPEC p/ ovo albumina	98,00	5000/ano
398	IGE ESPEC p/ ovomucóide	98,00	5000/ano
399	IGE ESPEC p/ penicillim notatum	35,00	5000/ano
400	IGE ESPEC p/ pernilongo (I71)	35,00	5000/ano
401	IGE ESPEC p/ soja	35,00	5000/ano
402	IGE ESPEC p/ tabaco	35,00	5000/ano
403	IGE ESPEC p/ tomate	40,00	5000/ano
404	IGE ESPEC p/ trigo (F4)	38,00	5000/ano
405	IGE ESPEC p/ uva	35,00	5000/ano
406	IGE ESPEC p/ lactose (C312)	40,00	5000/ano
407	IgE específico (K20) – ocupacionais – lã	25,00	5000/ano
408	IgE específico (M6) – fungos a. alternata	35,00	5000/ano
409	IgE específico (O1) – miscelania – algodão	25,00	5000/ano
410	IgE específico (T3) – pólenes de árvores – bétulas	35,00	5000/ano
411	IGE específico p/ lisozima	150,00	120/ano
412	IGE específico p/ peixe – tilápia	35,00	5000/ano
413	IGE múltiplo – FX1	45,00	5000/ano
414	IGE múltiplo – GX2	72,00	5000/ano
415	IGE múltiplo – MX1 – Fungos e leveduras	35,00	5000/ano
416	IgE múltiplo – HX2	35,00	5000/ano
417	IgE painel – (EX71) – Animais 71	38,00	5000/ano

418	IgE painel – (FX2) – Frutos do mar	52,00	5000/ano
419	IgE painel – (FX74) – Peixe	35,00	5000/ano
420	IgE painel – (GX1) – Gramíneas	72,00	5000/ano
421	IGE proteínas do leite	40,00	5000/ano
422	IGE Total	16,12	5000/ano
423	IGFBP – 3	76,00	5000/ano
424	Imunoelektroforese de proteínas séricas	180,00	120/ano
425	Imunofenotipagem p/ linfócitos TCD3/subpopulação CD4-CD8	90,00	5000/ano
426	Imunofixação urina	180,00	120/ano
427	Imunoglobulina A – IgA	38,00	5000/ano
428	Imunoglobulina G – IgG	38,00	5000/ano
429	Imunoglobulina M – IgM	38,00	5000/ano
430	Índice de Homa Beta	40,00	5000/ano
431	Índice de Homa IR	40,00	5000/ano
432	Índice de Saturação da Transferrina	12,00	5000/ano
433	Insulina	50,00	5000/ano
434	Insulina após dextrosol	40,00	5000/ano
435	Insulina após prandial	70,00	5000/ano
436	Intolerância alimentar, estudo A200	1300,00	12/ano
437	IODO – urina 24h	250,00	120/ano
438	IODO - urina amostra isolada	200,00	120/ano
439	IODO – sérico	90,00	5000/ano
440	Lactato - dosagem de	30,00	5000/ano
441	Leishmaniose IGG	35,00	5000/ano
442	Leishmaniose IGM	35,00	5000/ano
443	Leptina	75,00	5000/ano
444	Leptospirose – Anticorpos IgG	50,00	5000/ano
445	Leptospirose – Anticorpos IgM	65,00	5000/ano
446	Leucócitos fecais	6,00	1500/ano
447	Levetirecetam	400,00	12/ano
448	Linfócitos T auxiliar – CD4+	80,00	5000/ano
449	Lipase	4,16	5000/ano
450	Lipídios Totais	20,00	5000/ano
451	Lipidograma	80,00	5000/ano
452	Lipoproteína A	58,00	5000/ano
453	Liquor	0,00	/ano
454	Listeriose – soro	36,00	5000/ano
455	Lítio	3,64	5000/ano

456	Maconha – Canabinoides – Teste de triagem	150,00	120/ano
457	Macroprolactina	50,00	5000/ano
458	Magnésio	3,64	5000/ano
459	Magnésio (urina 24h)	19,00	5000/ano
460	Manganes	40,00	5000/ano
461	Manganes urinário pós jornada	50,00	5000/ano
462	Mercurio	54,00	5000/ano
463	Metanefrinas urinárias (urina 24h)	120,00	120/ano
464	Micologico cultura	60,00	5000/ano
465	Micológico direto	30,00	5000/ano
466	Microalbuminuria	33,00	5000/ano
467	Microalbuminuria – 12 horas	38,00	5000/ano
468	Microalbuminuria - 24 horas	38,00	5000/ano
469	Mielograma	350,00	120/ano
470	Mioglobina serica	106,00	120/ano
471	Mononucleose – anticorpos heterofilos	18,00	5000/ano
472	Monoteste	20,00	5000/ano
473	Mucoproteinas – alfa 1 glicoproteina ácida	4,68	5000/ano
474	Mutação no gene da protrombina	350,00	120/ano
475	Mutação V617F no gene JAK-2 - detecção	800,00	12/ano
476	Mutações A1298C e C677T da MTHFR	380,00	12/ano
477	Mycoplasma Penumoniae IGG e IGM	135,00	120/ano
478	Niquel urinário – pós jornada	70,00	5000/ano
479	Nucleotidase	130,00	120/ano
480	OH – 17 – Progesterona	60,00	5000/ano
481	Oxalato (ácido oxálico) urina 24h	75,00	5000/ano
482	Oxcarbazepina	126,00	120/ano
483	Oxiurus pesquisa	20,00	5000/ano
484	Parasitológico de fezes	4,50	2000/ano
485	Parasitológico de fezes – 2ª amostra	4,50	2000/ano
486	Parasitológico de fezes – 3ª amostra	4,50	2000/ano
487	Parvovirus – anticorpos IGG-IGM	180,00	120/ano
488	PCR quantitativa	37,00	5000/ano
489	PCR ultra sensível	37,00	5000/ano

490	Peptídeo C	50,00	5000/ano
491	Pesquisa de gordura fecal	30,00	5000/ano
492	Pesquisa de alfa antitripsina fecal	80,00	5000/ano
493	Pesquisa de fungos	30,00	5000/ano
494	Pesquisa de HLA B27	200,00	120/ano
495	Pesquisa de Sangue Oculto	30,00	5000/ano
496	Pesquisa de Sangue Oculto Imunológico	3,64	5000/ano
497	Pesquisa de Substâncias redutoras	10,00	5000/ano
498	PH fecal	15,00	5000/ano
499	Piruvatoquinase (eritrocitária), sangue total	250,00	120ano
500	Porfirinas isômeras	698,00	12/ano
501	Porfobilinogenio (urina 24h)	35,00	5000/ano
502	Porfobilinogenio (urina)	35,00	5000/ano
503	Potássio	3,64	5000/ano
504	Potássio (urina 24h)	19,00	5000/ano
505	Pré-albumina	90,00	5000/ano
506	Pregnenolona	650,00	12/ano
507	ProBNP – N-terminal	220,00	120/ano
508	Progesterona	23,92	5000/ano
509	Prolactina	23,92	5000/ano
510	Prolactina – diluída	30,00	5000/ano
511	Prolactina – pool	50,00	5000/ano
512	Proteína C funcional - coagulação	138,00	120/ano
513	Proteína C Reativa	4,00	2500/ano
514	Proteína C Reativa quantitativa – não ultrasensível	50,00	5000/ano
515	Proteína ligadora IGFBP-3	75,00	5000/ano
516	Proteína S Funcional	250,00	120/ano
517	Proteínas Totais	15,00	5000/ano
518	Proteínas Totais e Frações	3,64	5000/ano
519	Proteinúria (urina amostra isolada)	35,00	5000/ano
520	Proteinúria de 24horas	3,64	5000/ano
521	Prova do Laço	0,00	/ano
522	PSA Total	45,00	2600/ano
523	PSA Livre	56,16	5000/ano
524	PSA Livre e Total	45,00	4000/ano
525	PTH paratormônio	55,00	5000/ano
526	Reação de Widal	35,00	5000/ano

527	Relação proteína/creatinina urinária	30,00	5000/ano
528	Renina	128,00	120/ano
529	Renina atividade	126,00	120/ano
530	Rotavirus - pesquisa	40,00	5000/ano
531	Rubéola IGG	28,60	5000/ano
532	Rubéola IGG Elfa	50,00	5000/ano
533	Rubéola IGM	28,60	5000/ano
534	Rubéola IGM Elfa	50,00	5000/ano
535	Sarampo IGG	62,00	5000/ano
536	Sarampo IGM	68,00	5000/ano
537	Selenio dosagem	50,00	5000/ano
538	Serotonina	75,00	5000/ano
539	Sexagem Fetal	200,00	12/ano
540	SHBG (glob. Transp.de hor. Sex)	70,00	5000/ano
541	Sódio	3,64	5000/ano
542	Sódio (urina 24h)	19,00	5000/ano
543	Somatomedina C	43,68	5000/ano
544	Subclasse IGG 4	70,00	5000/ano
545	T3 Livre	15,60	5000/ano
546	T3 Reverso	200,00	120/ano
547	T3 Total	15,60	5000/ano
548	T4 Livre	23,92	5000/ano
549	T4Total	23,92	5000/ano
550	Tempo de Coagulação	16,50	2200/ano
551	Tempo de Protombina - TAP	3,00	3000/ano
552	Tempo de Sangramento	9,00	1500/ano
553	Tempo de Tromboplastina parcial ativada	3,00	3000/ano
554	Teste de avidéz citomegalovírus IgG	100,00	120/ano
555	Teste de avidéz IGG (Toxoplasmose)	140,00	120/ano
556	Teste de afoiçamento – hemoglobina S	150,00	/ano
557	Pai]	650,00	12/ano
558	Teste de sacarose	40,00	5000/ano
559	Teste de tolerância a glicose	30,00	5000/ano
560	Teste de tolerância a glicose 2h	35,00	5000/ano
561	Teste de tolerância sacarose	35,00	5000/ano
562	Teste do pezinho ampliado	90,00	5000/ano
563	Teste do pezinho máster	220,00	120/ano
564	Teste do pezinho plus	130,00	120/ano

565	Teste genético de intolerância a lactose – sangue	210,00	120/ano
566	Teste genético de intolerância a lactose – saliva	150,00	120/ano
567	Teste pré natal não invasivo – NIPT	3000,00	1/ano
568	Testosterona	50,00	5000/ano
569	Testosterona Biodisponível	75,00	5000/ano
570	Testosterona Livre	50,00	5000/ano
571	Tipagem sanguínea	20,00	5000/ano
572	Tireoglobulina	40,00	5000/ano
573	Tolerância oral a glicose	30,00	5000/ano
574	Topiramato	350,00	120/ano
575	Toxicológico – renovação CNH	230,00	300/ano
576	Toxicológico – concurso – cabelo	350,00	300/ano
577	Toxioplasmose (IgG)	28,60	5000/ano
578	Toxioplasmose (IgG) Elfa	40,00	5000/ano
579	Toxioplasmose (IgM)	28,60	5000/ano
580	TPHA	30,00	5000/ano
581	Trab-anti receptor TSH	80,00	5000/ano
582	Transaminase TGO	3,50	12000/ano
583	Transaminase TGP	3,50	12000/ano
584	Transferrina	28,00	5000/ano
585	Triglicerídeos	5,00	17200/ano
586	Troponina Cardíaca I	70,00	5000/ano
587	Troponina Cardíaca T	75,40	5000/ano
588	TSH Basal	23,92	5000/ano
589	Uréia	3,00	7300/ano
590	Varicela Zoster IgG e IgM	90,00	5000/ano
591	Vasopressina	120,00	120/ano
592	VDRL	5,00	1700/ano
593	Vitamina A	100,00	120/ano
594	Vitamina B1	205,00	120/ano
595	Vitamina B12	24,44	5000/ano
596	Vitamina B3 (Niacina)	300,00	120/ano
597	Vitamina B6	190,00	120/ano
598	Vitamina C	90,00	5000/ano
599	Vitamina D – 1,25	100,00	120/ano
600	Vitamina D 25	24,42	5000/ano
601	Vitamina E	90,00	5000/ano
602	Vitamina K	350,00	120/ano

603	Waalser – Rose	25,00	5000/ano
604	zDesativado excluir	15,00	5000/ano
605	zDesativar 1	30,00	5000/ano
606	zDesativar 2	19,00	5000/ano
607	zDesativar 3	19,00	/ano
608	Zika Virus Anticorpos IGG	300,00	1000/ano
609	Zika Virus Anticorpos IGM	300,00	1000/ano
610	Zinco	40,00	5000/ano
611	Zinco (urina 24h)	35,00	5000/ano
612	Receptor	350,00	12/ano
613	RAIO X Raio X do esôfago	80,08	200/ano
614	Contraste do Raio X de esôfago	80,08	120/ano
615	Raio X do esôfago, estômago e duodeno	114,40	200/ano
616	Contraste do Raio X do esôfago, estômago e duodeno	80,08	120/ano
617	Raio X do estômago e duodeno	180,00	200/ano
618	Raio X do trânsito gastro intestinal	250,00	250/ano
619	Contraste do Raio X do trânsito gastro intestinal	114,40	120/ano
620	Esconometria	75,00	100/ano
621	Raio X do abdômen AP LAT ou LOCALIZADA	75,00	700/ano
622	Raio X do abdômen simples	65,00	1000/ano
623	Raio X de adenoide lateral	50,00	200/ano
624	Raio X do abdômen agudo	75,00	1000/ano
625	Raio X articulação coxo-femural	55,00	1500/ano
626	Raio X Articulação acrômio-clavicular	55,00	200/ano
627	Raio X Esterno clavicular	48,00	200/ano
628	Raio X articulações sacro ilíacas	55,00	200/ano
629	Raio X articulação temporo-mandibular bilateral	48,00	200/ano
630	Raio X bacia	55,00	2000/ano
631	Raio X bacia c/ Lowestein	60,00	800/ano
632	Raio X braço ou úmero	55,00	700/ano
633	Raio X coração e vasos da base PA-LAT	60,00	200/ano
634	Raio X do antebraço	55,00	1000/ano
635	Raio X arcos costais	55,00	1000/ano

636	Raio X arcos zigomáticos	48,00	200/ano
637	Raio X coxa (fêmur)	55,00	2000/ano
638	Raio X do cotovelo	55,00	1200/ano
639	Raio X esterno	55,00	200/ano
640	Raio X da laringe	60,00	200/ano
641	Raio X da laringe / hipofinge / pescoço	60,00	200/ano
642	Raio X da mão ou quirodáctilos	55,00	2500/ano
643	Raio X mãos e punhos para idade óssea	55,00	2000/ano
644	Raio X da perna	55,00	1200/ano
645	Raio X do joelho ou rótula AP-LAT-AXIAL	55,00	2500/ano
646	Raio X do joelho AP-LAT	55,00	3500/ano
647	Raio X do ombro	55,00	2000/ano
648	Raio X omoplata ou ombro-funcional	55,00	200/ano
649	Raio X órbitas	48,00	200/ano
650	Raio X do pé ou pododactilos	55,00	2500/ano
651	Raio X do calcâneo	55,00	800/ano
652	Raio X do tornozelo	55,00	2000/ano
653	Raio X do punho AP-LAT	55,00	2000/ano
654	Raio X da clavícula	55,00	500/ano
655	Raio X da coluna cervical AP-LAT	65,00	3000/ano
656	Raio X da coluna cervical AP-LAT-OBLÍQUAS	75,00	800/ano
657	Raio X da coluna cervical Funcional ou Dinâmica	70,00	800/ano
658	Raio X da coluna dorsal AP-LATERAL	70,00	2000/ano
659	Raio X da coluna dorso lombar para escoliose	110,00	800/ano
660	Raio X da coluna lombo-sacra AP-LAT	70,00	5000/ano
661	Raio X da coluna lombo-sacra com OBLÍQUA	85,00	1500/ano
662	Raio X da coluna para escoliose dinâmica	80,00	800/ano
663	Raio X da coluna total ou escoliose panorâmica	140,00	2000/ano
664	Raio X saco-cóccix	65,00	200/ano
665	Raio X de uretrocistografia adulto	290,00	150/ano

666	Raio X de uretrocistografia infantil	290,00	150/ano
667	Raio X de urografia venosa	350,00	100/ano
668	Raio X de urografia venosa Minutada	350,00	200/ano
669	Raio X de tórax PA	45,00	18000/ano
670	\Raio X de tórax PA LAT	60,00	15000/ano
671	Raio X do crânio PA-LAT	55,00	1000/ano
672	Raio X do crânio PA-LAT e HIRTZ	65,00	1000/ano
673	Raio X dos ossos da face MN – FN – LAT – HIRTZ	48,00	1000/ano
674	Raio X panorâmica da mandíbula	48,00	200/ano
675	Raio X panorâmica dos membros inferiores	75,00	200/ano
676	Raio X patela	55,00	200/ano
677	Raio X da mastóide	48,00	200/ano
678	Raio X maxilar inferior PA OBLÍQUAS	48,00	200/ano
679	Raio X do fêmur	55,00	1000/ano
680	Raio X seios da face FN-MN-LAT-HIRTZ	75,00	3500/ano
681	Raio X seios da face FN-MN-LAT	48,00	2000/ano
682	Raio X sela túrsica PA-LAT-BRETTON	55,00	200/ano
683	Raio X do cavum Lat Hirtz	48,00	1500/ano
684	Colangiografia pós operatória	255,00	100/ano
685	Colangiografia trans operatória	255,00	100/ano
686	Condutos auditivos internos	56,00	100/ano
687	Esqueleto (Inc. básicas crânio, coluna, bacia e membros)	520,00	50/ano
688	Mediastino	60,00	200/ano
689	<u>TOMOGRAFIA</u> TC Art. Tempôro Mandibular	430,00	72/ano
690	TC Articulações (Cla,Ombro,Cotov.,Punho,SI,CF,Joelho,Pé)	320,00	72/ano
691	TC da Pelve ou Bacia	400,00	72/ano
692	TC de Abdômen Inferior	400,00	72/ano
693	TC de Abdômen Superior	385,00	72/ano
694	TC de Abdômen Total	485,00	72/ano
695	TC de Coluna (cada segmento adicional)	85,00	72/ano

696	TC de Coluna Cervical	300,00	72/ano
697	TC de Coluna Dorsal	300,00	72/ano
698	TC de Coluna Lombar	300,00	72/ano
699	TC de Crânio	275,00	72/ano
700	TC da Face ou Seios da Face	275,00	72/ano
701	TC de Mastóides ou Ouvidos	350,00	72/ano
702	TC de Órbitas	275,00	72/ano
703	TC de Sela Túrsica	275,00	72/ano
704	TC de Pescoço	310,00	72/ano
705	TC do Tórax	390,00	72/ano
706	TC dos Segmentos Apendiculares	310,00	72/ano
707	Contrastes em todos segmentos	130,00	1300/ano
708	ECOGRAFIA: US pélvica (supra-pública)	70,00	400/ano
709	US obstétrica	85,00	600/ano
710	US obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	110,00	180/ano
711	US obstétrica com TN	220,00	120/ano
712	US obstétrica gestão múltipla (cada feto)	80,00	60/ano
713	US do aparelho urinário (masculino/feminino)	120,00	240/ano
714	US de articulações	120,00	360/ano
715	US do abdômen superior	120,00	180/ano
716	US do hipocôndrio direito	120,00	150/ano
717	US craniana	85,00	180/ano
718	US da mama	100,00	360/ano
719	US do abdômen total	170,00	600/ano
720	US endovaginal	85,00	360/ano
721	US endovaginal para controle de ovulação	500,00	12/ano
722	US estruturas superficiais (cervical,axial,músculos, tendão)	85,00	180/ano
723	US de glândulas salivares	85,00	180/ano
724	US órgãos superficiais (tireóide, escroto, pênis, crânio)	90,00	300/ano
725	US de próstata via abdominal	85,00	180/ano
726	US vias biliares	120,00	180/ano
727	US de tórax (extra cardíaco)	80,00	30/ano
728	US retroperitônio, grandes vasos e supra renais	120,00	30/ano
729	US do abdômen inferior feminino	60,00	180/ano

730	US do abdômen inferior masculino	85,00	180/ano
731	Dopler arterial de membro inferior (cada membro)	260,00	120/ano
732	Dopler arterial de membro superior (cada membro)	260,00	120/ano
733	Dopler colorido de artérias viscerais	215,00	120/ano
734	Dopler colorido aorta e artérias renais	260,00	120/ano
735	Dopler colorido aorta e ilíacas	260,00	120/ano
736	Dopler obstétrico	175,00	120/ano
737	Dopler colorido de órgão ou estrutura isolada	215,00	120/ano
738	Dopler colorido veia cava	260,00	120/ano
739	Dopler colorido vasos cerv. Vem. Bil. (subclavais e jug.)	260,00	120/ano
740	Dopler endovaginal	160,00	120/ano
741	Dopler colorido transfontanella	260,00	120/ano
742	Dopler de articulações carótidas e vertebrais	260,00	120/ano
743	Dopler venoso do membro inferior (cd membro)	260,00	120/ano
744	Dopler venoso do membro superior (cd membro)	260,00	120/ano
745	Punção aspirativa orientada por US	370,00	120/ano
746	US morfológica	280,00	180/ano
747	US de próstata via transretal	220,00	180/ano
748	DENSITOMETRIA ÓSSEA	195,00	240/ano
749	MAMOGRAFIA	120,00	100/ano
750	<u>PROCEDIMENTOS ESPECIAIS</u> Contraste CVB	450,00	12/ano
751	Biópsia percutânea dirigida por US em espaços anatômicos	500,00	12/ano
752	Ductografia por mama	330,00	12/ano
753	Contraste histerossalpingografia	42,50	12/ano
754	Fistulografia	330,00	12/ano
755	Contraste Uretrocistografia	42,50	12/ano
756	Histerossalpingografia (incluído contraste)	124,15	12/ano
757	Exame de Audiometria Tonal	23,35	180/ano
758	Exame de Audiometria Vocal	23,35	180/ano
759	Exame de Imitânciometria	23,35	180/ano
760	Exame de Impedânciometria	23,35	180/ano

761	Exame de Espirometria	90,00	180/ano
762	Eletrocardiograma	28,00	360/ano
763	Ergometria	95,00	360/ano
764	Ecocardiograma	195,00	360/ano
765	Ecodopler carótidas	195,00	360/ano
766	Holter 24h	110,00	360/ano
767	Mapa 24h	110,00	360/ano
768	Eletroencefalograma	90,00	240/ano
769	RX Panorâmico	47,40	200/ano
770	Colangiografia transduodenal	255,00	24/ano
771	Biópsia de mama	240,00	60/ano

3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, **na ordem sequencial prevista no item 3.2, inserida em envelope** e acompanhada do Requerimento para o credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

3.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Prefeitura de Ibirubá.

3.1.2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas.

3.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

3.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

3.2 Dos Documentos de habilitação:

3.2.1 - Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados.

3.2.2 - Comprovante de cadastro do CNPJ;

3.2.3 – Comprovante de inscrição junto ao CNES;

3.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.2.5 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Unificada), do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

3.2.8 - Certidão de Regularidade perante o FGTS.

3.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

3.2.10 - Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica.

3.2.11 – Alvará Sanitário, segundo legislação vigente.

3.2.12 – Relação dos profissionais, indicando o técnico responsável, que ficarão à disposição para prestar os serviços, com respectivas funções, com cópia de documento de habilitação para o exercício da profissão, bem como, do Título de Especialização, fornecido pelo órgão ou conselho de classe competente, de cada um, juntamente com cópia do CPF e RG;

3.2.13 - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;

3.2.14 – Declaração Conjunta – Anexo II;

3.3 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

3.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.3 - Sócio ou acionista da pessoa jurídica que ao mesmo tempo seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3.4 – Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará, **mensalmente**, ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de atendimentos mensais realizados, mediante envio da nota fiscal e a remessa do BPA/SIA, em meio magnético, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – O pagamento está condicionado à validade das Certidões relacionadas no item 3 deste Edital, em seus sub itens 3.2.8, 3.2.9 e a regularidade com a Fazenda Municipal.

5 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

5.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

5.2 – Quando ocorrer alteração de seu quadro de profissionais, o credenciado deverá apresentar à SMS (Secretaria Municipal de Saúde) a documentação definida no item 3.2.11 e 3.2.12 deste edital.

6 - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

6.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.

6.1.1. O total dos quantitativos físicos e financeiros (teto) será rateado, de forma igualitária, entre todos os credenciados habilitados, considerando a capacidade instalada declarada.

6.1.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

6.2. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inhabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

6.2.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

6.2.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação em diário oficial do município em até 2 (dois) dias úteis.

6.3. A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

6.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.5 A critério da autoridade da SMS, poderá ser encaminhada correspondência aos prestadores de serviços em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

7 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

8.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

8.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

8.4. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias a partir da homologação deste chamamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, para dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4.1 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

8.5. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Atividade: 2129 e 2015 - Elemento 339039.00000000

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A critério da Administração e/ou Comissão o presente chamamento público poderá ser:

a) adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

b) revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 – A Administração e/ou Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

10.3 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.4 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

10.5 – Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto à Prefeitura de Ibirubá, na Rua Tiradentes, 700, centro, telefone (54) 3324-8551.

10.6 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição, em especial a Minuta de Contrato.

Ibirubá, 14 de dezembro de 2018.

Abel Grave,
Prefeito de Ibirubá.

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À Prefeitura de Ibirubá - RS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de _____ divulgado pela Prefeitura de Ibirubá, consistente na realização de _____, listados no Item 2.1, nos termos do Chamamento Público nº 018-2018.

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as Normas de Saúde vigentes.

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Técnico Responsável:

CRM nº: _____ RG nº: _____

CPF nº: _____

Data: _____

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(ANEXO II)
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018-2018 que:

- Conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- Cumpre ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- A empresa declara que os Sócios e Diretores não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública de saúde no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado do Rio Grande do Sul;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- Concorda com a minuta de contrato/ata;
- Inexiste fato impeditivo superveniente para minha habilitação no presente procedimento licitatório;
- DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos/produtos objeto do certame.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

ANEXO III
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, E A EMPRESA CREDENCIADA, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO- PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, casado, com documento de identidade RG n.º 5064763534 e CPF n.º. 000.264.290-55, residente e domiciliado em Ibirubá-RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o N.º....., situado (a) no (a)....., neste ato representado pelo (a).....xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – RG n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designados simplesmente **CONTRATADO**, considerando as Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da lei federal de licitações 8.666/1993 e contratos administrativos e demais disposições legais; e, em especial, as regras estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 018- 2018, têm justo e contratados o presente contrato entre si, e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e DA EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO de Serviços Técnico-Profissionais, Pessoas Jurídicas, da Área de Saúde, credenciadas ao SUS, para prestar serviços de: **consultas médicas, Psicologia, Avaliação Neuropsicológica (realizada por Psicólogo), Psiquiatria, Fisioterapia, Fisioterapia domiciliar, Fonoaudiologia, exames laboratoriais, raio x, tomografia, ecografia, densitometria óssea, mamografia, procedimentos especiais, avaliação médica laboral e laudo médico laboral, junto ao Município de Ibirubá**, aos usuários do Sistema Único de Saúde, listados na Tabela de Procedimentos SUS/MS, obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE, o CONTRATADO ou com o ANUENTE

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, bem como da normatividade suplementar exercidos pelo GESTOR/SUS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1 - DO CONTRATANTE se obriga a:

I - Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, conforme o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - Realizar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo credenciado/contratado.

2 - DO CONTRATADO se obriga a:

I - Executar os serviços nas áreas previstas

II - Dispor de capacidade técnica para realização do serviço previsto na Cláusula Primeira do contrato;

III - Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a SMS;

IV - Manter em seu quadro de funcionários,, responsável técnico com habilitação superior em, com inscrição no Conselho Regional de

V - Ser responsável, em relação aos serviços prestados, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

VI - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial, a regularidade de todas as condições de habilitação e, ainda, informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento;

VII - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

VIII - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes;

IX - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a manter disponível à CONTRATANTE todos os documentos envolvidos no procedimento de exame, inclusive as requisições/solicitações de exames apresentadas pelos usuários do SUS, pelo prazo previsto na legislação vigente.

X - Quando ocorrer alteração de seu quadro de profissionais, o credenciado deverá apresentar à SMS a documentação definida no item 3.2.13 e 3.2.15 deste edital.

XI - Entregar ao usuário ou responsável, no ato de saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado, onde conste, também, informação da gratuidade do atendimento.

§ 1º - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, quaisquer complementações aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

§ 2º - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não excluem nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará, **mensalmente**, ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de atendimentos mensais realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O CONTRATADO apresentará mensalmente AO CONTRATANTE, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura referente aos serviços efetivamente prestados, bem como os respectivos arquivos de processamento do SIA/SUS no BBB/MS, pelo DATASUS, para a validação pelo Núcleo de Auditoria e Regulação da SMS;

II - O CONTRATANTE, depositará na conta do CONTRATADO e/ou pagamento diretamente na tesouraria, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data do cumprimento da última das seguintes condições pelo Ministério da Saúde, em conformidade com a PT/GM/MS nº 3.478, de 20/08/1998:

a) crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde;

b) disponibilização dos arquivos de processamento do SIH/SUS no BBB/MS, pelo DATASUS.

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

IV – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado deverá ser arquivado no prontuário, acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao CONTRATADO o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO; e

VI – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

§ Único - O pagamento está condicionado a validade das Certidões: Unificada, da Fazenda Estadual e do Certificado de Regularidade do FGTS, devendo os respectivos documentos acompanhar a Nota Fiscal dos Serviços e, ainda, condicionado a regularidade com Fazenda Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores definidos na cláusula sétima poderão ser reajustados anualmente pela variação do INPC dos últimos 12 meses, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º O Contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

§ 2º Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

§ 4º Caso ocorrer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO, este deverá submeter, à SMS, os documentos da alteração/modificação realizada, para que se proceda:

a) a revisão das condições ora estipuladas para a continuidade do contrato; ou.

b) a não prorrogação deste contrato, decorrente da ausência de condição essencial que importe na impossibilidade de continuidade do contrato.

§ 5º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados, não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 6º - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 7º - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

§ 8º Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa o Sr., para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

§ 9º Para fins de cumprimento do art. 68 da Lei 8.666/93, o CONTRATADO designa o Sr., para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênera ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. O credenciado/contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibirubá, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

§ 3º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do § 1º deste artigo podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§ 4º. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do § 1º deste item também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Ibirubá, através de seus órgãos ou entes.

§ 5º. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 6º. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I. alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

II. envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

III. violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

IV. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

V. venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VI. na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.

VII. o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

§ 7º. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

§ 8º. A multa prevista no § 1º, letra b, desta cláusula, corresponde a 10% (dez por cento) do valor MÉDIO pago pelo contratante ao contrato nos últimos 06 meses, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

§ 9º. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Décima Primeira.

§ 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, de imediato. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º - O presente contrato rescinde todos os demais ajustes anteriormente celebrados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da decisão do CONTRATANTE em rescindir o presente contrato, cabe ao CONTRATADO o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este contrato tem suas despesas custeadas pela dotação orçamentária:

Atividade: 2129 e 2015 - Elemento 3390.39.00000000.

§ único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

§ 1º. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

§ 2º. O Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, de celebração obrigatória, e farão parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IBIRUBÁ-RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

IBIRUBÁ, em de de _____.

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ,
ABEL GRAVE

CONTRATADA.

ANUENTE

TESTEMUNHAS

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF: